

DECRETO Nº 221/2025

DATA: 15.10.2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de servidão administrativa de passagem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, incisos XI e XII da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto-Lei 3.365/1941:

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de formalização de instituição de servidão administrativa geográfica, um trecho de estrada iniciando no ponto X (próximo à residência Sr. Ciro Fiorentin) – Coordenadas: 309267,47mE / 7125476,31 mS - UTM e encerramento no ponto Y (junção com o trecho 515 na Barra Grande), Coordenadas: 308300,94 mE / 7125498,53 mS, conforme croqui Trecho 061(mapa) em anexo, e contendo comprimento total de 1.055,00m (um mil e cinquenta e cinco metros lineares) e largura preponderante de 6,00 (seis) metros, que confronta com os seguintes imóveis rurais e respectivos titulares:

Lote nº 65 – gleba 54-fb, matrícula nº. 45.820, de propriedade de Acácio Rizzello;

Lote nº63 – gleba 54-fb, matrícula nº. 37.361, de propriedade de Jair Pecenin;

Lote nº 19-a – gleba entre rios, matrícula n. 48.005, de propriedade de Orlando/Armando Lucini;

Lote nº 19 – gleba entre rios, matrícula n. 1.572, de propriedade de Marcílio Forner;

Lote nº 18-a – gleba entre rios, matrícula n. 43.947, de propriedade de Domingos/Samuel Lucini;

Lote nº 18 – gleba entre rios, matrícula n. 5.134, de propriedade de Ciro Fiorentin.

Parágrafo Único: Também faz parte deste decreto um trecho com a extensão aproximada de 45,00m (quarenta e cinco metros) lineares, e aproximadamente 6,00m (seis metros) de largura que será implantado uma Ponte Molhada, para travessia do Rio Santana.

Art. 2º. A presente declaração de utilidade pública tem por objetivo formalizar o uso público do trecho (estrada) acima referido e que já ocorre há mais de 50 (cinquenta) anos, e visa à realização de melhorias na estrada (cascalhamento e/ou pavimentação e retenção de águas na lateral da estrada) e realização de obra, com a construção de uma Ponte Molhada sobre o Rio Santana.

Art. 3º. Para fins de imissão na posse, reitera-se que o Município já tem posse e faz uso da referida área há mais de 50 (cinquenta) anos.

Art. 4º. Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a regularização da área afetada mediante usucapião em favor do Poder Público.

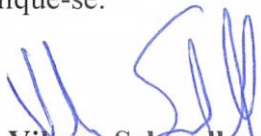
Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da referida estrada na malha viária rural do município de Itapejara D'Oeste/PR.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município.

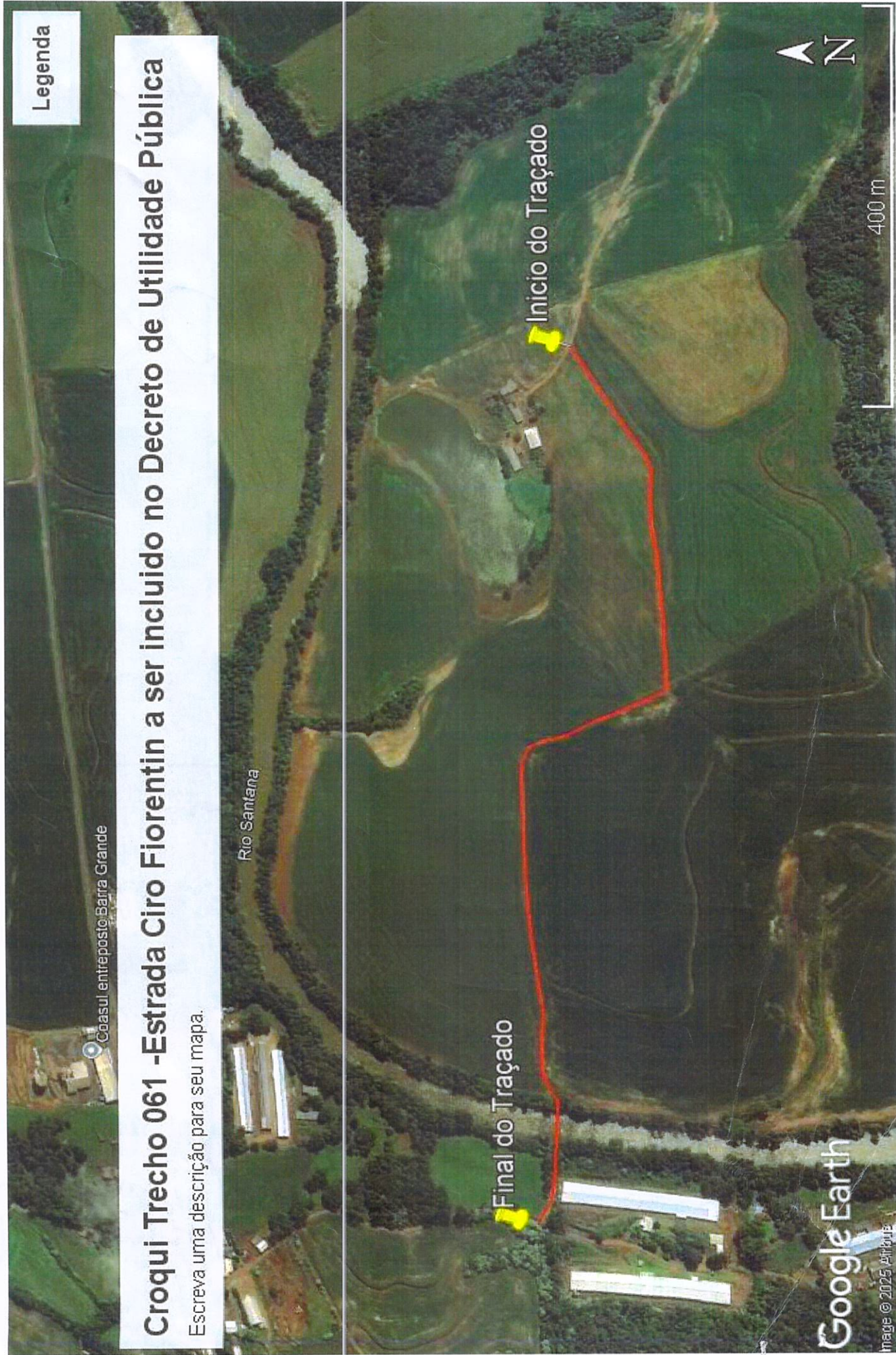
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.



Croqui Trecho 061 -Estrada Ciro Fiorentin a ser incluído no Decreto de Utilidade Pública

Escreva uma descrição para seu mapa.